



ID: 15625

INDICAÇÃO Nº: 768/2026

Sugere a imediata execução, fiscalização e apresentação de plano de ação para cumprimento da Lei Municipal nº 1.610, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a responsabilização de tutores de animais soltos em vias públicas no Município de Itatiaia.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine, com urgência, por meio das Secretarias competentes, a efetiva execução, fiscalização e cumprimento integral da Lei Municipal nº 1.610, de 30 de outubro de 2025, bem como a apresentação de plano de ação detalhado para sua implementação.

A presente Indicação tem por objetivo assegurar a efetividade da Lei Municipal nº 1.610/2025, que estabelece a responsabilização de tutores de animais de grande, médio e pequeno porte mantidos soltos em vias públicas, prevendo multas, apreensão e demais sanções administrativas, em consonância com a Lei Municipal nº 1.169/2021.

Apesar da clareza e relevância da legislação, observa-se a persistência de animais soltos em vias públicas no Município, situação que evidencia possível ausência ou insuficiência de fiscalização e aplicação das medidas previstas, comprometendo a eficácia da norma.

A omissão na execução da referida lei acarreta riscos concretos à população, como acidentes de trânsito, ataques a pedestres, danos ao patrimônio e problemas de saúde pública, além de expor os próprios animais a situações de abandono, maus-tratos e vulnerabilidade.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de medidas imediatas e coordenadas por parte do Poder Executivo, incluindo:

- Intensificação das ações de fiscalização em todo o Município;
- Aplicação efetiva das penalidades previstas em lei;
- Estruturação de equipe ou força-tarefa para apreensão e manejo dos animais;
- Realização de campanhas educativas sobre guarda responsável;
- Organização de fluxo administrativo para registro, apuração e punição das infrações.

Adicionalmente, faz-se necessária a apresentação de um plano de ação formal, contendo cronograma, definição de responsabilidades entre as Secretarias envolvidas e metas de





execução, garantindo transparência e acompanhamento por parte do Poder Legislativo e da população.

O cumprimento efetivo da legislação vigente é medida que se impõe, não apenas por dever legal, mas por compromisso com a segurança pública, a ordem urbana e o bem-estar animal.

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo:

- I – A imediata intensificação da fiscalização e aplicação da Lei Municipal nº 1.610/2025;
- II – A adoção de medidas administrativas concretas para sua plena execução;
- III – A apresentação, no prazo razoável, de plano de ação detalhado para implementação da referida legislação.

Plenário Walter Martins Moreira, 31 de março de 2026.

Ver. Patrick Motta

Patrick Motta Nogueira

